



## SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

CLIENTE

MUNICIPIO DE CAJATI - SP

PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026

Prezado Sr. Pregoeiro,

A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologia.

Com base no que foi levantado e analisado no referido edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025, a **Metdata Tecnologia da Informação, CNPJ nº 28.584.157/0003-92**, apresenta solicitação de esclarecimentos, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/21.

Pedimos que analise e, leve em consideração os pontos apresentados.

Cariacica, 30 de janeiro de 2026

Representante Legal

**METDATA Tecnologia da Informação**

**CNPJ: 28.584.157/0003-92**

Tel. (11) 2894-1104/  
(11) 99140-8041

[www.metdata.com.br](http://www.metdata.com.br)

[contato@metdata.com.br](mailto: contato@metdata.com.br)

**São Paulo (SP)**: Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070

**Cariacica (ES)**: Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100

## II – OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

## III – DOS PONTOS

### ITEM 35 - VENTILADOR

Após a análise do edital, especificamente no que se refere ao **QUESTIONAMENTO 01**, que estabelece as seguintes exigências técnicas: **potência do motor de 200 W, tensão de alimentação 110/220 V e diâmetro de 60 cm**, observamos que tais requisitos podem ser atendidos de forma funcionalmente equivalente por equipamentos com especificações técnicas distintas, sem prejuízo ao desempenho, à eficiência ou à finalidade de uso do equipamento.

Do ponto de vista técnico, equipamentos com **potência de motor de 180 W**, quando associados a projeto construtivo otimizado e componentes de maior eficiência energética, são plenamente capazes de entregar desempenho compatível ao requerido, atendendo às necessidades operacionais previstas no edital. Da mesma forma, a **tensão de alimentação 127/220 V, com seleção no momento da compra**, é tecnicamente equivalente à especificação 110/220 V, estando em conformidade com os padrões de fornecimento de energia elétrica adotados no território nacional.

Adicionalmente, quanto às dimensões, o **diâmetro da hélice de 40 cm e diâmetro da grade de 50 cm** não comprometem a eficiência do equipamento, sendo parâmetros amplamente utilizados no mercado e compatíveis com a aplicação pretendida, garantindo desempenho adequado, segurança operacional e durabilidade.

Dessa forma, entendemos que, ao se permitir a oferta de equipamentos com as seguintes especificações: **potência do motor de 180 W, tensão de alimentação 127/220 V (selecionável no momento da compra), diâmetro da hélice de 40 cm e diâmetro da grade de 50 cm**, o objeto da licitação será plenamente atendido.

Tel. (11) 2894-1104/  
(11) 99140-8041

[www.metdata.com.br](http://www.metdata.com.br)

[contato@metdata.com.br](mailto: contato@metdata.com.br)

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070

Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



Ressaltamos ainda que a aceitação dessas especificações contribui para a **ampliação da competitividade do certame**, possibilitando a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores, sem qualquer prejuízo à qualidade, ao desempenho ou à finalidade do equipamento, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dante do exposto, nosso entendimento de que a oferta de equipamentos com as especificações acima descritas será aceita está correto?

#### ITEM 36 – VENTILADOR

Após a análise do edital, no que se refere ao **QUESTIONAMENTO 01**, que estabelece como requisito mínimo **potência do motor de 170 W e diâmetro de 60 cm**, observamos que tais parâmetros podem ser atendidos de forma tecnicamente equivalente por equipamentos com especificações distintas, sem prejuízo ao desempenho, à eficiência ou à finalidade de uso do equipamento.

Sob o aspecto técnico, equipamentos com **potência mínima de 135 W**, quando associados a projeto construtivo eficiente e componentes de qualidade, são capazes de entregar desempenho compatível ao exigido, atendendo plenamente às necessidades operacionais previstas no edital. Da mesma forma, a configuração com **diâmetro da grade de 55 cm e diâmetro da hélice de 48 cm** mantém adequada vazão de ar, segurança e eficiência operacional, sendo amplamente adotada por fabricantes consolidados no mercado.

Ressalta-se que a diferença dimensional e de potência não compromete a funcionalidade do equipamento, tampouco sua capacidade de atender ao uso pretendido, tratando-se, portanto, de solução tecnicamente equivalente à especificação originalmente prevista no edital.

Dessa forma, entendemos que, ao ofertarmos equipamentos com **potência mínima de 135 W, diâmetro da grade de 55 cm e diâmetro da hélice de 48 cm**, o objeto licitado será plenamente atendido.

Adicionalmente, a aceitação dessas especificações contribui para a **ampliação da competitividade do certame**, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e modelos disponíveis no mercado, sem qualquer prejuízo à qualidade ou ao desempenho exigidos, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tel. (11) 2894-1104/  
(11) 99140-8041

[www.metdata.com.br](http://www.metdata.com.br)

[contato@metdata.com.br](mailto:contato@metdata.com.br)

**São Paulo (SP)**: Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070  
**Cariacica (ES)**: Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



Dante do exposto, nosso entendimento de que a oferta de equipamentos com as especificações acima descritas será aceita por esta Comissão está correto?

#### ITEM 37 - VENTILADOR

Após a análise do edital, no que se refere ao **QUESTIONAMENTO 01**, que estabelece como requisito que o equipamento seja confeccionado em **material plástico, na cor preta**, observamos que tais características possuem caráter essencialmente estético e construtivo, não impactando diretamente no desempenho, na funcionalidade ou na finalidade do equipamento a ser adquirido.

Sob o ponto de vista técnico, a utilização de **materiais compostos por polímeros e metal**, amplamente empregados na fabricação de equipamentos similares, confere maior resistência mecânica, durabilidade e vida útil ao produto, mantendo ou até superando as condições de qualidade e desempenho esperadas. Da mesma forma, a **cor cinza** não interfere em qualquer aspecto funcional, operacional ou de segurança do equipamento, tratando-se apenas de uma variação estética usual no mercado.

Dessa forma, entendemos que, ao ofertarmos equipamentos fabricados em **polímeros e metal, na cor cinza**, o objeto licitado será plenamente atendido, sem qualquer prejuízo às condições técnicas ou ao uso pretendido pela Administração.

Ressaltamos ainda que a aceitação dessas características contribui para a **ampliação da competitividade da licitação**, permitindo a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores, sem restringir indevidamente o certame por critérios estéticos que não afetam a qualidade ou a funcionalidade do produto, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dante do exposto, nosso entendimento de que a oferta de equipamentos com **material composto por polímeros e metal, na cor cinza**, será aceita por esta Comissão está correto?

#### IV – DO REQUERIMENTO E CONCLUSÕES

Tel. (11) 2894-1104/  
(11) 99140-8041

[www.metdata.com.br](http://www.metdata.com.br)

[contato@metdata.com.br](mailto: contato@metdata.com.br)

**São Paulo (SP)**: Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070  
**Cariacica (ES)**: Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



Ante o exposto, requer sejam esclarecidos o edital nos pontos indicados acima, alterando-se o respectivo dispositivo, caso seja necessário.

Cariacica, 30 de janeiro de 2026

Representante Legal

**METDATA Tecnologia da Informação**

**CNPJ: 28.584.157/0003-92**

Tel. (11) 2894-1104/  
(11) 99140-8041

[www.metdata.com.br](http://www.metdata.com.br)

[contato@metdata.com.br](mailto:contato@metdata.com.br)

**São Paulo (SP)**: Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070  
**Cariacica (ES)**: Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



Prefeitura  
**CAJATI**

1Doc

## Proc. Administrativo 23- 047/2026

**De:** Sthephanie M. - SEADM

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Lucielen C.

**Data:** 02/02/2026 às 16:09:31

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

### **Aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Cajati - SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

Prezada Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa - SEADM-DESUP,

Segue resposta à solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa METDATA Tecnologia da Informação, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2026.

—  
**Sthephanie de Almeida Dias Moraes**  
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Processual

**Anexos:**

Resposta\_Solicitacao\_de\_Esclarecimentos\_apresentada\_pela\_empresa\_METDATA\_Tecnologia\_da\_Informacao\_refe



**Resposta à solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa METDATA**

**Tecnologia da Informação, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2026**

Em atenção à solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa **METDATA Tecnologia da Informação**, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos para atender às demandas de diversas Secretarias do Município de Cajati/SP:

**ITEM 35 – VENTILADOR TIPO COLUNA**

O Termo de Referência estabelece, de forma clara e objetiva, as especificações necessárias ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, notadamente **potência do motor de 200 W, diâmetro de 60 cm e tensão de alimentação 110/220V**.

A exigência de **potência de 200 W**, associada ao **diâmetro de 60 cm**, foi definida para garantir alto volume de circulação de ar, compatível com ambientes amplos e de uso coletivo, típicos de prédios públicos.

A redução do diâmetro para medidas inferiores a 60 cm implica:

- Diminuição direta da área de varredura do ar;
- Redução significativa da vazão e do alcance do fluxo de ar;
- Necessidade de maior esforço do motor para compensar a perda de eficiência, com reflexos negativos na vida útil do equipamento.

A potência do motor, expressa em watts (W), está diretamente relacionada à capacidade de geração de torque, à vazão de ar, à estabilidade do funcionamento contínuo e à durabilidade do equipamento, especialmente em ambientes de uso prolongado.

Embora a diferença numérica entre 180 W e 200 W possa aparentar ser pequena (20 W), tecnicamente ela representa:

- Redução aproximada de 10% na potência nominal do motor;
- Menor capacidade de manter rotação constante sob carga, sobretudo em ventiladores de grande diâmetro (60 cm);

- Maior esforço do motor, o que tende a gerar aquecimento excessivo, desgaste prematuro e redução da vida útil;
- Queda perceptível na vazão de ar, especialmente em ambientes amplos ou com circulação intensa de pessoas.

No contexto da Administração Pública, os equipamentos são destinados a uso contínuo, coletivo e em ambientes de grande circulação, o que exige motores com margem de potência suficiente para operar de forma estável, segura e eficiente ao longo do tempo.

Assim, **não serão aceitos** ventiladores do tipo coluna com **potência inferior a 200 W** ou com **diâmetro inferior a 60 cm**.

No que se refere à tensão de alimentação, esclarece-se que **serão aceitos equipamentos com tensão 127/220 V**, considerando que a tensão nominal de 127 V corresponde ao padrão atualmente adotado pelas concessionárias de energia elétrica no território nacional, **desde que o equipamento seja bivolt automático**, apto a operar indistintamente nas referidas tensões, sem necessidade de seleção manual, chaveamento ou ajuste por parte do usuário.

### **ITEM 36 – VENTILADOR TIPO PAREDE**

Da mesma forma, para o Item 36, o Termo de Referência fixou como requisitos mínimos **potência do motor de, no mínimo, 170 W e diâmetro de 60 cm**, especificações estas definidas a partir da necessidade de desempenho compatível com o uso contínuo em prédios públicos, decorrendo da necessidade administrativa, visando assegurar maior vazão de ar, desempenho adequado, durabilidade e atendimento satisfatório aos ambientes públicos de grande circulação.

No Item 36, o diâmetro de **60 cm** é essencial para assegurar distribuição eficiente do ar em ambientes amplos, especialmente quando instalado em posição elevada.

A redução do diâmetro compromete:

- A eficiência da ventilação;
- O alcance horizontal do fluxo de ar;
- A capacidade de atendimento adequado de espaços coletivos.

Aliada à redução de potência (de **170 W para 135 W**), a diminuição do diâmetro agrava ainda mais a perda de desempenho, tornando o equipamento incompatível com o uso em prédios públicos.

A redução de **35 W** representa aproximadamente:

- Redução superior a 20% da potência nominal do motor;
- Impacto direto na vazão de ar efetiva, especialmente em ventiladores de parede com diâmetro de 60 cm, que demandam maior potência para vencer a resistência do ar;
- Maior probabilidade de perda de eficiência em funcionamento contínuo, com queda de desempenho ao longo do tempo;
- Aumento do risco de sobrecarga do motor, vibração excessiva e falhas mecânicas.

Equipamentos com potência inferior à especificada tendem a operar no limite de sua capacidade, o que é tecnicamente incompatível com o uso pretendido em prédios públicos, onde há necessidade de conforto térmico adequado, confiabilidade operacional e menor custo de manutenção.

Dessa forma, **não serão aceitos** ventiladores do tipo parede com **potência inferior a 170 W ou diâmetro inferior a 60 cm**.

#### **ITEM 37 – VENTILADOR TIPO MESA**

No que se refere ao Item 37, esclarece-se que as especificações relativas ao material do equipamento permanecem conforme previsto no Termo de Referência, devendo ser observado o atendimento às características técnicas mínimas necessárias ao adequado desempenho do produto.

Quanto à **cor do equipamento**, esclarece-se que **serão aceitos equipamentos em cores diversas**, inclusive **na cor cinza**, uma vez que tal característica possui caráter meramente estético, não interferindo no desempenho, na funcionalidade, na segurança ou na finalidade do equipamento.

*Sthephanie de Almeida Dias Moraes*  
**Diretora Interina do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6864-77DC-2D67-AE7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES (CPF 427.XXX.XXX-39) em 02/02/2026 16:09:51  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6864-77DC-2D67-AE7A>